



Prefeitura Municipal de Pompéia

553

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

LEI Nº 736

HESTOR DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

P A Z S A B E R que, a Câmara Municipal de
creta e põe promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um Crédito Espe-
cial de RCr. \$ 6.583,65 (Seis mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros no-
vos e sessenta e cinco centavos), destinado a ocorrer as despesas com a re-
cuperação da MÁQUINA DE CONTABILIDADES, marca NATIONAL, modelo nº 3-22.999, -
pela Firma CAIXAS REGISTRADORAS NATIONAL S/A, da cidade de São Paulo.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso
do excesso de arrecadação já verificado, no seguinte código da Receita:
144.00 - Q. Part. Imposto sobre Circulação de Mercadorias RCr. \$ 6.583,65.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE AGOSTO DE 1968.

HESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração, em 22 de Agosto de 1968.
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SALVADOR MENDES DE ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO